



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA **ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL**, A SER REALIZADA NOS DIAS **26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025**, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE **TODA A ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO** NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Juvenília/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: Dia 15 de SETEMBRO de 2025.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 15.09.2025 às 08H29.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H30 às 14H30).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

FORMATO DE LANCE: Valor Global (LOTE ÚNICO).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O processo administrativo e a contratação serão por Lote Único, conforme quadro constante abaixo;

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-----	------	----------------	----------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.390,83	R\$ 10.172,49
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.461,23

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances por **VALOR GLOBAL (Lote Único)** sendo observado o valor máximo aceitável e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

2.4.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇO INICIAL"

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á mediante ao **"CADASTRAMENTO"** da **"Proposta de Preço Inicial"**, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, e ao Anexo IV – Proposta de Preços inicial.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá **"CADASTRAR"** e ANEXAR a **"Proposta de Preço Inicial"**, JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"** em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Conforme a descrição do objeto ofertado, devendo ainda informar o preço unitário e total, e (se houver) a respectiva **MARCA/MODELO** do item/objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.3 - A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os itens/objeto, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No “**CADASTRAMENTO**” da “**Proposta de Preço Inicial**”, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 - A FALTA DE MARCAÇÃO de qualquer destes campos na plataforma Licitar Digital, acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a “**Declaração Conjunta**”, conforme o (modelo do Anexo V) no momento anterior ao período de aceitação das propostas.

3.11.1 - Devendo ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a “**Proposta de Preço Inicial**” e a “**Documentação de Habilitação**” em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.12 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua “Proposta de Preço Inicial”, em parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO** e Formato de Lance por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

3.13 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **intervalo mínimo entre lances** previsto neste aviso, que será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.14 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 - O VALOR FINAL MÍNIMO poderá ser alterado pelo fornecedor “**durante a fase de disputa**”, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do lote em disputa. (LOTE ÚNICO).

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme mencionado no item 3.13.

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for **recebido e registrado** primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua “**Proposta de Preços Inicial**”.

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

5.6 - Estando o preço compatível, e caso necessário, será solicitado o envio da “**proposta de preço reajustada**” conforme ao último lance ofertado e negociado, e se necessário, de documentos complementares, já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da “Documentação de Habilitação” do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação “complementares”, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados e anterior ao período de aceitação das propostas. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. Sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais “quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital”.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado;

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, **a entrega dos itens/objeto deverá ocorrer no prazo total de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.**

7.5 - **O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado**, poderá ser prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou a execução do contrato;

8.1.9 - Fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

8.6 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.1 a 8.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.3 - As peculiaridades do caso concreto;

8.7.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

8.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

8.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na plataforma de licitações “Licitar Digital”, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”;

Anexo V – Modelo de “Declaração Conjunta”;

Anexo VI – Modelo de “Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP”.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(Regularidade Jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade técnica, e econômico-financeira)

A – Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (Última Alteração), ou Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

B – Documento de identificação com foto válido; (contendo nº de RG e CPF) do(s) Sócio(s), ou representante legal de quem assina pela empresa, ou “se for o caso” do representante legal, juntamente com o documento que o nomeia;

C – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

D – Prova no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver)

E – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

F – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS/CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

G – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

H – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

J – **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

K – **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

L – Proposta de Preços “Inicial”. (Conforme o Anexo IV).

M – Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V).

N – Declaração de Não Ultrapassagem de Limite EPP. (Conforme o Anexo VI).

OBSERVAÇÕES:

1. Em face da apresentação da “**Documentação de Habilitação**”, a proponente licitante deverá ANEXAR e inserir em campo específico na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** no site www.licitardigital.com.br. Todos os documentos exigidos neste “**Anexo I**” com as informações lá contidas. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional**, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro abaixo;

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.390,83	R\$ 10.172,49
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.461,23

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada** para a **organização, execução e suporte técnico de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, visando proporcionar um evento de grande porte, com segurança, qualidade e infraestrutura adequadas.

5.2 A solução proposta contempla a **prestação de serviços completos**, abrangendo o **fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem** de toda a **estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** indispensáveis para a realização do evento, de forma a garantir sua execução com eficiência, organização e segurança para os competidores, público e equipe de trabalho.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços o fornecedor deverá dispor de estrutura de rodeio composta por no mínimo:

6.1.1 A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos os dias do evento em que tenha apresentação de rodeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- 6.1.2 tropas completas compostas por, bovinos e peões 15 montarias;
- 6.1.3 bretes, cabines e arena;
- 6.1.4 mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;
- 6.1.5 apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento (sexta, sábado e domingo), com o mínimo de 15 (quinze) montarias/dia em touros;
- 6.1.6 Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva vidas;
- 6.1.7 A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar.
- 6.1.8 Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação.
- 6.1.9 Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

6.2 – Infra-Estrutura

6.2.1 Toda infraestrutura necessária à execução do evento e descrita neste termo de referência deverá estar devidamente montada em até 02 (dois) dias antes do evento. Considera-se infra-estrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Todos os requisitos de infra-estrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

6.3 Demais Requisitos

6.3.1 A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a).

6.3.2 Será exigido, conforme, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação, habilitação fiscal, social e trabalhista, todos da mesma legislação (Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021).

6.3.2.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, em até 30 (trinta) dias dos serviços efetivamente prestados, através da emissão da respectiva nota fiscal, através (TED) ou (DOC) em nome da futura contratada. Deve a nota fiscal estar acompanhada de cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão de FGTS e Trabalhista, certidões estas que devem estar no prazo de validade, sob pena do não recebimento do pagamento ou sob pena de retenção dos encargos até regularização, em conformidade com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2025**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 070104.122.0021.2003 3339039000000 15000000 152

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência do contrato é de 30 (trinta) dias**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da contratada de prestar serviços a débito do Município de Juvenília, somente mediante recebimento de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras, devendo cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.3. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Avocar para si todas as despesas decorrentes, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra de motorista, locutor, juiz, equipe de produção, entre outros que se fizerem necessário a perfeita execução do objeto, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e seguro, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Juvenília, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, para que este possa tomar as devidas providências legais.

10.7 Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou departamento de contabilidade do município, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista:

10.9 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste termo de referência;

10.10 Executar os serviços, através de mão-de-obra profissional qualificada e habilitada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos;

10.11 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

10.12 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10.13 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

10.14 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme estabelece o art. 117 da Lei 14.133/21, sendo que dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11.2. Aplicar na interpretação das cláusulas contratuais os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Notificar, formalmente, a contratada, quando constatar o não cumprimento das obrigações, instaurando o devido processo administrativo e oportunizando a manifestação da contratada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Aplicar ainda as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no contrato, bem como por descumprimento do estabelecido no instrumento convocatório/edital e no termo de referência.

11.5. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, conforme detalhado no subitem 7.1 deste instrumento e de acordo ainda com o detalhado no contrato, respeitando-se as regras de pagamento estabelecidas na lei 4320/64.

11.6. Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado, através da Secretaria Geral de Administração e pela designação de fiscal, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e disponibilizar os instrumentos cuja transparência é exigida no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.8. Ficará ainda a cargo de a CONTRATANTE providenciar no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

- a) Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia;
- c) Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;
- d) Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- e) Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- f) Fornecimento de garis para prestar serviços na limpeza e manutenção da limpeza pública e controle de acesso ao evento.
- g) Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.
- h) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- i) Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, saídas de emergência, etc;
- j) disponibilizar e instalar extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.1. A futura aquisição trata-se de “**serviços de organização de competição de rodeio profissional**”, e são considerados bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada mediante procedimento licitatório.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Da Entrega do Objeto

13.1.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega integral dos serviços e estruturas contratadas** para a organização e execução da **competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, devendo:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar **toda a estrutura física, equipamentos e sistemas** necessários para a plena realização do evento;
- Disponibilizar **mão de obra especializada** e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade;
- Garantir que todas as etapas sejam realizadas **dentro dos prazos definidos no cronograma** aprovado pela Administração;
- Observar rigorosamente as **normas de segurança**, legislação vigente e demais exigências descritas no Termo de Referência.

13.1.2. A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data prevista para o início do evento, devendo estar totalmente concluída e disponível para vistoria da Administração **até 24 horas antes da abertura oficial do rodeio**.

13.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até **02 (dois) dias** após o término do evento, respeitando as condições do local e garantindo a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

13.2. Dos Critérios de Aceitação

13.2.1. A aceitação do objeto contratado será realizada por **Comissão ou por Servidor** designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento integral do **Termo de Referência** e demais especificações contratuais;
- A **adequação, funcionalidade e segurança** de todas as estruturas e equipamentos fornecidos;
- A **qualificação e atuação da mão de obra** disponibilizada durante a montagem, operação e desmontagem;
- A **execução correta e satisfatória** dos serviços de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais itens previstos;
- A **entrega final** do objeto, considerando a organização, qualidade e segurança do evento.

13.2.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento de qualquer exigência contratual, a contratada será notificada e deverá **sanar as não conformidades** no prazo máximo de **03 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.2.3. A **aceitação definitiva** somente ocorrerá após a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pela equipe de fiscalização, atestando que os serviços foram executados conforme especificado e que o objeto atende plenamente às necessidades da Administração.

14. DAS UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº 035.729.206-55, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ com sede na _____, nº _____, – Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)**. _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxx, e telefone de contato: (____) _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 074/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2025**, o qual foi homologado em (____ de _____ de 2025), mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVA: A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3		
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3		
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3		
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3		
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1		
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Proposta comercial da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.1.1 - O **Contratante** pagará à **Contratada**, o VALOR GLOBAL de R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto conforme ao preço unitário e detalhados na cláusula primeira.

2.2 – DO PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; referenciando na NFe referente aos objetos.
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.

2.2.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - FICHA Nº 561 - FONTE Nº 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, **terá validade o período de 30 (trinta) dias**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juvenília, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo II – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Da Entrega do Objeto

14.1.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega integral dos serviços e estruturas contratadas** para a organização e execução da **competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, devendo:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar **toda a estrutura física, equipamentos e sistemas** necessários para a plena realização do evento;
- Disponibilizar **mão de obra especializada** e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade;
- Garantir que todas as etapas sejam realizadas **dentro dos prazos definidos no cronograma** aprovado pela Administração;
- Observar rigorosamente as **normas de segurança**, legislação vigente e demais exigências descritas no Termo de Referência.

14.1.2. A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data prevista para o início do evento, devendo estar totalmente concluída e disponível para vistoria da Administração **até 24 horas antes da abertura oficial do rodeio**.

14.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até **02 (dois) dias** após o término do evento, respeitando as condições do local e garantindo a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

14.2. Dos Critérios de Aceitação

14.2.1. A aceitação do objeto contratado será realizada por **Comissão ou por Servidor** designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento integral do **Termo de Referência** e demais especificações contratuais;
- A **adequação, funcionalidade e segurança** de todas as estruturas e equipamentos fornecidos;
- A **qualificação e atuação da mão de obra** disponibilizada durante a montagem, operação e desmontagem;
- A **execução correta e satisfatória** dos serviços de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais itens previstos;
- A **entrega final** do objeto, considerando a organização, qualidade e segurança do evento.

14.2.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento de qualquer exigência contratual, a contratada será notificada e deverá **sanar as não conformidades** no prazo máximo de **03 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

14.2.3. A **aceitação definitiva** somente ocorrerá após a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pela equipe de fiscalização, atestando que os serviços foram executados conforme especificado e que o objeto atende plenamente às necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília/MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Nome de quem assina pela empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

vem através desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS no VALOR GLOBAL de R\$** (.....), referente a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3		
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3		
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3		
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1		
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes para RETIRADA e ENTREGA dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com o descrito acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ATENÇÃO:

1. Em face da apresentação da **Proposta de Preços "Inicial"**, a mesma deverá ser elaborada formalmente em papel timbrado e com os dados da empresa proponente licitante com as informações lá contidas,
2. É obrigatório inserir os **VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS** bem como especificar a respectiva **MARCA/MODELO (se houver)** referente ao item/objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **"Proposta de Preço Inicial"** JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"**, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL"** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025, **DECLARA** que:

“**Declara**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

“**Declara**” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**Declara**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a “**Proposta de Preço Inicial**” e a “**Documentação de Habilitação**”, inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. (Caso a FALTA de marcação “SIM ou “NÃO” na plataforma Licitar Digital). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
A/c Departamento de Licitação
JUVENÍLIA/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ –
Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, **“DECLARA”** para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025** que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. **DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: _____

CPF nº: _____

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO está **“DECLARAÇÃO”**, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura e pelo logo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 074/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 022/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DA SESSÃO: Dia 15 de SETEMBRO de 2025.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 15.09.2025 às 08H29.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H30 às 14H30).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

FORMATO DE LANCE: Valor Global (LOTE ÚNICO).

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br**<edital DE 022/2025> – Telefone: (31) 3191-0707, horário: 08H00 às 17H00.

O edital desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 022/2025**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”, e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025